



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

PROJETO DE LEI Nº. 2.290/19.

Ibarama-RS, 09 de Maio de 2019.

ALTERA O INCISO V, DO ARTIGO 114, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.036/05, DE 22-06-2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

ANDRÉ CARLOS DA CAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Altera o inciso V, do Artigo 114, da Lei Municipal nº. 1.036/05, de 22-06-2005, que dispõe sobre o regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, ficando com a seguinte redação:

" Art. 114

.....

V- especial as servidoras, mães de excepcionais e de deficientes físicos, com dependência total ou em tratamento, que ficam autorizadas a requerer o afastamento por período não superior a 20% (vinte por cento) de sua jornada de trabalho semanal, quando se fizer indispensável sua assistência ao filho, sempre acompanhada de elementos comprobatórios (atestados médicos) e previamente submetidos à apreciação da autoridade competente. (NR)"

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos nove dias do mês de Maio de 2019.


ANDRÉ CARLOS DA CAS
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SENHORA:
SÔNIA DE BONA
MD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IBARAMA-RS

Recebido em
08/05/19
Janneline Festrali




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 2.290/19, DE 09-05-2019.

Senhores Vereadores,

Almeja o Poder Executivo Municipal, com o envio deste projeto à elevada consideração deste Colendo Poder, a autorização para alterar o Inciso V, do Artigo 114, da Lei Municipal nº. 1.036/05, de 22-06-2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibarama, tendo em vista a necessidade de atingir a todas as Servidoras que se enquadrarem na situação prevista no referido inciso.

Diante do exposto, contamos com o apoio desse Egrégio Legislativo para a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,


ANDRÉ CARLOS DA CAS
PREFEITO MUNICIPAL